**CONTRATO DE ADITIVO Nº127/2019**

**QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 33/2019 DATA: 12/04/19

PARTES: **MUNICÍPIOO DE ÁGUAS FRIAS**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Sete de Setembro, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor RICARDO ROLIM DE MOURA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI**, com sede na(o) Rua Pastor Armando Claas , Centro , MARAVILHA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.340.377/0001-18neste ato representada por seu (ua) representante legal Senhor(a) DJONATA RAFAEL WINKI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº15/2.019, na modalidade Tomada de PreçosNº1/2.019, homologado em 12/04/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, resolvem de comum acordo firmar o presente instrumento, pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** De acordo com a solicitação realizada pela Autoridade Competente fica alterada o item 4.7 da Cláusula Quarta do Contrato nº33/2019 passando a ter a seguinte redação: A CONTRATANTE somente poderá pagar a última parcela que será de 10% (dez por cento) do valor total da obra, em favor da CONTRATADA se esta entregar à CONTRATANTE, declaração dos empregados utilizados na obra, com firma reconhecida em cartório, afirmando que aqueles receberam todos os seus direitos trabalhistas (salários e outros), bem como também declaração da CONTRATADA de que esta efetuou todos os pagamentos dos tributos (fiscais e previdenciários) respectivos incidentes, até a data final da obra, juntamente apresentação da CND da obra devidamente quitada

**Cláusula Segunda:** Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº33/2.019 , não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem juntos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma , sem emendas ou rasuras, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Águas Frias –SC, 04 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RICARDO ROLIM DE MOURA**

PREFEITO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DJONATA RAFAEL WINKI

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JHONAS PEZZINI

OAB/SC 33678

**CONTRATO DE ADITIVO Nº127/2019**

**QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 33/2.019 DATA: 12/04/2019

**PARECER JURÍDICO:**

O presente Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei federal 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e pelo o que estabelece o artigo 38 parágrafo único da já citada Lei.

Águas Frias –SC, 04 de dezembro de 2019

JHONAS PEZZINI

Assessor Jurídico - OAB/SC 33678